

LEI Nº 5.045, DE 03 DE MAIO DE 2022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 1.110.000,00 (hum milhão cento e dez mil reais) para manutenção das despesas orçamentárias no exercício de 2022, na seguinte dotação e fonte:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FTE	VALOR
619	02.15.01	20.605.0131.2.0300	3.3.90.30.00	Material de Consumo	170	R\$ 320.000,00
623	02.15.01	20.605.0131.2.0300	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170	R\$ 70.000,00
857	02.22.01	04.122.0011.2.0029	3.3.90.30.00	Material de Consumo	184	R\$ 600.000,00
860	02.22.01	04.122.0011.2.0029	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170	R\$120.000,00
				TOTAL		RS1.110.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FTE	VALOR
95	02.05.04	04.129.0011.2.0018	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170	R\$ 510.000,00
860	02.22.01	04.122.0011.2.0029	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	184	R\$ 600.000,00
				TOTAL		RS1.110.000,00





Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama, 03 de maio de 2022.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.